

**PORTARIA Nº 008/2012**

**Sumula:** Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento a Portaria Nº 828/2011 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Resolve.

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Cronograma das ações instituídas pela Portaria 828/2011 da STN, conforme segue:

**CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR ATÉ 2014, PORTARIA 828/2011 – STN**

ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO %	CRONOGRAMA
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	(0 A 100%)	MM/AAAA
1.1	Metodologia de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	0%	12/2014
1.2	Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	10%	12/2014
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	(0 A 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões;	0%	12/2014
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	(0 A 100%)	MM/AAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão;	10%	12/2012
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	0%	12/2012
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	(0 A 100%)	MM/AAAA
4.1	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado; Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	0%	12/2014
4.2	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	0%	12/2014
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	(0 A 100%)	MM/AAAA
5.1	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Não se aplica	Não se aplica
5.2	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Não se aplica	Não se aplica
6.	Implementação do sistema de custos.	(0 A 100%)	MM/AAAA
6.1	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	0%	12/2014
6.2	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas	0%	12/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão nº 112 - Fone/Fax (046) 3252 2233

**85.530-000 - Clevelândia - Paraná**

E-mail camaramclevelandia@wln.com.br

	para estabelecimento de custos;		
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	(0 A 100%)	MM/AAAA
7.1	Estensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	0%	12/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	20%	12/2013
7.3	Aquisição \ Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	20%	12/2013
8.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	(0 A 100%)	MM/AAAA
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Não se aplica	Não se aplica
8.2	Controle de estoque\almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	0%	12/2014
9.	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;	(0 A 100%)	MM/AAAA
9.1	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	0%	12/2014
9.2	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	0%	12/2014

**Art. 2º** - Os prazos definidos nesta Portaria poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE – PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Estado do Paraná, em 30 de março de 2012.

Anderson Lujz Bocchi  
Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia